

Antônio Justino Alves, Secretário

(340)

Lei n.º 27/67
(Abre Crédito Especial)

A Câmara Municipal de Espina Felix Decreta,
E eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um
Crédito Especial de R\$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete
cruzados novos e cinquenta centavos), para pagamento
a 6.ª Sul Ilumina Fretes e Obrigueiros, de seguros contra
acidentes de trabalho, a servidores da Prefeitura;
- Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Felix, 19 de agosto de 1967

Antônio Justino Alves, Secretário
Prefeito Municipal

(341)

Lei n.º 28/67
(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial)

- Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Espina Felix autorizada
a abrir um Crédito Especial para ocorrer despesas com
funcionários dessa Prefeitura por ocasião do curso
intensivo de elaboração documental a ser ma-
lizado na Capital do nosso Estado.

- Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Felix, 19 de agosto de 1967

Antônio Justino Alves, Secretário
Prefeito Municipal

(342)

Lei n.º 29/67
Autoriza a Prefeitura Municipal
de Espina Felix, a desapropriar, por

Acordo, uma área de terra
existente na propriedade a-
grícola denominada "Corrego
ou fazenda Espuma Foly", parte
destrito, de propriedade de
Sr. Flávio Gomes de Souza e
sua mulher:

A Câmara Municipal de Espuma Foly,
Deputado Sr. Prefeito Municipal, des-
creve a seguinte lei:

- Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Espuma Foly, auto-
rizada a desapropriar, por acordo amigável, uma
área de terra, medindo quarenta e três mil set-
ecentos e trinta e dois metros quadrados, com ar-
reio (43.732,01), na propriedade agrícola denomi-
nada "Corrego ou fazenda Espuma Foly", de proprie-
dade de Sr. Flávio Gomes de Souza e sua mulher
D. Clorinda Albasolena Xavier, com as seguintes di-
reções: Com a estrada de rodagem Espuma Foly a Gua-
qui, com a propriedade de D. José de São Barbeira,
com a via férrea e com a propriedade de despro-
priado com uma escritura pública devidamente
registrada e transcrita no Registro de Imóveis do Co-
munidade de Carangola, sob o nº 946, fls. 212 livro 28;
- Art. 2º: Os bens aqui autorizados, destinam-se à cultura de
uma horta florestal e à represa de abastecimento d'água
à fazenda de Espuma Foly;
- Art. 3º: Para a desapropriação de que trata a presente lei, por-
ta a Prefeitura Municipal de Espuma Foly despende
com a indenização a quantia de cinco mil e duzentos e noventa e nove reais;
- Art. 4º: Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a des-
pende mais a quantia necessária ao pagamento

das despesas decorrentes da execução desta lei, inclusive
para pagamento de escritura, etc;

Artº 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Espora Felix, 18 de agosto de 1967

Agostão Augusto Soares Prefeito Municipal
Antônio Justino Soares Secretário

343

Lei Nº 30/67

Autoriza a Prefeitura Municipal a
indenizar os Senhores: João Batista
da Silva e Cecília Domínguez Sofia
a Câmara Municipal de Espora Felix
Decreto. E o Prefeito Municipal sanciona
a seguinte Lei:

Artº 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Espora Felix autorizada
a despesar até a importância de cem mil (100.000) reais
(cem mil reais), destinada a indenização do Sr.
João Batista da Silva e Cecília Domínguez Sofia,
pela demolição de duas casas em estado precário,
situadas nas imediações do cemitério desta Cida-
de, local destinado a entrada de acesso ao pul-
cão;

Artº 2º: Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada
a abrir o necessário crédito especial à execução
da presente lei;

Artº 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará em
lei em vigor, na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Espora Felix, 8 de
setembro de 1967

Agostão Augusto Soares Prefeito Municipal
Antônio Justino Soares Secretário